



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo Rib. Preto, de de

APROVADO
21 FEV 2019

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 16/2019

Autoria da Emenda: Comissão de Constituição, Justiça e Redação da CMPRP

Ref: Emenda que modifica a redação do artigo 1º da referida propositura, mantendo-se os demais dispositivos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º, da Lei Complementar nº 1.866, de 06 de julho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 2.333, de 10 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

DADINHO

MABINHO SAMPAIO

MAURÍCIO GASPARINI



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em observância a sua competência regimental, constante do Artigo 72 da Resolução 174/2019, apresenta esta Emenda Modificativa com o objetivo que adequar a propositura no tocante ao seu artigo 1º, para correção do ano da Lei Complementar nº 2.333, passando assim a contar como data 10 de fevereiro de 2009.